

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2026

O presente Termo de Referência visa estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos da futura contratação, detalhando o objeto, os quantitativos, os requisitos de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as demais condições necessárias à adequada instrução do processo, com fundamento nos levantamentos e conclusões constantes do Relatório dos Estudos Técnicos Preliminares.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 450 (Quatrocentos e cinquenta) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as condições da tabela abaixo:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 450 Kits/Cestas (compostos por 21 itens cada, conforme descritivo técnico), com julgamento pelo **Menor Preço Global do Lote**, divididos em Lote 01 (Cota Principal - 75%, correspondente a 338 unidades) e Lote 02 (Cota Reservada para ME/EPP - 25%, correspondente a 112 unidades), em atendimento às demandas.

Os Lotes 01 e 02 referem-se ao mesmo objeto (Kit/Cesta de 21 itens) com as mesmas especificações técnicas. A divisão em lotes distintos ocorre exclusivamente para fins de cumprimento do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se o Lote 02 (25% do quantitativo total) à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Item	Objeto/Descrição	QTDE	Unid medida	Valor Unitário	Valor Estimado
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, de uso geral para alvejamento, desinfecção e limpeza de superfícies laváveis. Aspecto líquido, límpido, isento de partículas em suspensão. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso no rótulo. Acondicionada em frasco de polietileno opaco, com tampa de rosca e lacre de inviolabilidade, contendo 1 (um)	450	UN	5,08	R\$ 2.286,00

	litro. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Qboa, Ypê, Super Globo ou Dragão — ou similar de qualidade igual ou superior.				
02	AÇÚCAR CRISTAL Pacote 5 kg de cana-de-açúcar, tipo cristal, cor branca a levemente amarelada, granulação uniforme, isento de fermentação, umidade, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Sacarose mínima de 99,3%. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, com data de fabricação não superior a 3 (três) meses da data de entrega. Referência de qualidade: Caravelas, Guarani, Alto Alegre ou União — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	17,06	R\$ 7.677,00
03	ARROZ Pacote 5 kg beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e alterações. Grãos inteiros em proporção mínima de 90%, umidade máxima de 14%, isento de grãos mofados, ardidos, gessados, picados, matérias estranhas, impurezas e insetos vivos ou mortos. Safra corrente, de procedência nacional, submetido a seleção eletrônica, dispensando lavagem ou catação prévia. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Camil, Prato Fino, Namorado, Blue Ville ou Tio João — ou similar de qualidade igual ou superior.	900	UN	29,34	R\$ 26.406,00

04	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA Pacote 350 g, obtida de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar e gordura vegetal, sem gordura trans adicionada. Textura crocante, coloração uniforme, isenta de odor ou sabor estranho, biscoitos inteiros, admitida quebra de no máximo 5% do conteúdo. Acondicionada em embalagem primária de filme plástico atóxico, com biscoitos dispostos em pacotes internos ou em embalagem única lacrada, contendo 350 (trezentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Marilan, Vitarella, Adria, Isabela ou Piraquê — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	6	R\$ 2.700,00
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote 500 g, de qualidade superior, obtido de grãos de café arábica ou de blend com robusta, com moagem uniforme, torração média, isento de impurezas, paus, cascas, grãos pretos, ardidos e matérias estranhas, com tolerância máxima de 1% de impurezas. Nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, comprovada por Selo de Pureza e Qualidade da ABIC ou por laudo equivalente emitido por laboratório acreditado, aceitando-se qualquer certificação que ateste requisito igual ou superior. Embalagem primária a vácuo, de material laminado, tipo almofada ou retangular, contendo 500 (quinhentas) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: 3 Corações, Melitta, Santa Clara, Café Brasil, Café Bolsão ou Pilão — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	30,78	R\$ 13.851,00
06	CREME DENTAL Bisnaga 85g g fluoretado, com concentração de flúor entre 1.100 e 1.500 ppm, sob a forma de	450	UN	5,59	R\$ 2.515,50

	monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio, com agente abrasivo compatível e pH adequado ao uso oral. Consistência homogênea, sem separação de fases. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em bisnaga com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 85g (oitenta e cinco) gramas de peso líquido, em cartucho individual. Rotulagem em língua portuguesa com lote, datas de fabricação e validade, composição e modo de uso. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Sorriso, Close Up, Colgate ou Oral-B — ou similar de qualidade igual ou superior.				
07	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Pacote com 1 unidades, de uso doméstico multiuso, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, com face abrasiva em fibra sintética para remoção de resíduos aderidos e face macia em espuma de poliuretano para limpeza delicada, unidas por adesivo resistente à imersão. Atóxica, sem desprendimento de fibras ao uso normal. Acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo 1 (uni) unidade. Referência de qualidade: Assolan, Bettanin, Brillus, Esfrebom ou Scotch-Brite — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	4,73	R\$ 2.128,50
08	MOLHO DE TOMATE concentrado, tipo tradicional, obtido de frutos maduros, são e limpos, sem pele e sem sementes, com teor mínimo de sólidos solúveis naturais do tomate compatível com a denominação de extrato, isento de fermentação, mofo e corantes artificiais. Consistência homogênea, coloração vermelha característica. Acondicionado em lata de folha de flandres com verniz	900	UN	3,75	R\$ 3.375,00

	sanitário, em sachê laminado ou em embalagem cartonada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem ou vazamentos, contendo no mínimo 300 (trezentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Quero, Predilecta, Fugini, Elefante ou Cica — ou similar de qualidade igual ou superior.				
09	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, para uso doméstico e panificação, obtida da moagem do grão de trigo são, limpo e desgerminado, de cor branca a levemente amarelada, granulação fina e uniforme, isenta de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150, de 13 de abril de 2017. Acondicionada em embalagem de papel multifoldado ou plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Rosa Branca, Anaconda, Dona Benta ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	5,85	R\$ 2.632,50
10	FEIJÃO CARIOCA, feijão comum, classe cores, subclasse carioca, Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e alterações. Grãos inteiros, sadios, de coloração e tamanho uniformes, com umidade máxima de 15%, isento de grãos mofados, carunchados, chochos, germinados, partidos, material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades ou espécies. Safra corrente. Acondicionado em embalagem plástica transparente,	900	UN	10,65	R\$ 9.585,00

	atóxica, termossoldada e não violada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kicaldo, Broto Legal, Camil, Namorado ou Caldo Bom — ou similar de qualidade igual ou superior.				
11	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, obtido da moagem do grão de milho são limpo e desgerminado, de coloração amarela uniforme, granulação fina, isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades, carunchos e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecido com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150/2017. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Yoki, Sinhá, Vitamilho ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	4,32	R\$ 1.944,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, obtido por desidratação de leite de vaca, com teor mínimo de 26% de gordura, de coloração branco-amarelada uniforme, sabor e odor característicos, solubilidade instantânea, isento de grumos, empedramento, sujidades e substâncias estranhas. Enriquecido com vitaminas A e D e com ferro, conforme declarado na informação nutricional. Produzido em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) e o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó do MAPA. Acondicionado em embalagem laminada aluminizada, hermeticamente selada e não violada,	900	UN	21,84	R\$ 19.656,00

	contendo 400 (quatrocentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Italc, Piracanjuba, Ninho (nestle) — ou similar de qualidade igual ou superior.				
13	TEMPERO DE ALHO E SAL, tempero pronto na forma de pasta homogênea, com teor mínimo de 10% de alho, isento de corantes artificiais, sujidades, fermentação e materiais estranhos. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em pote plástico atóxico com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 250 (Duzentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Rótulo com identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kitano, Arisco, Fugini ou Predilecta — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	8,88	R\$ 3.996,00
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia seca obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC/Anvisa nº 150/2017), água e ovos, sem corantes artificiais, com umidade máxima de 13%. Massa de coloração amarelada uniforme, quebradiça a seco, que após o cozimento não deve apresentar-se empapada, grudenta ou fragmentada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e termossoldada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Adria, Petybon,	900	UN	6,08	R\$ 5.472,00

	Vitarella ou Isabela — ou similar de qualidade igual ou superior.				
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal, límpido, isento de ranço, borra, impurezas e substâncias estranhas, mantendo-se estável à temperatura ambiente. Deverá atender aos requisitos de identidade, composição de ácidos graxos, denominação de venda, índice de peróxidos e qualidade estabelecidos na Resolução RDC/Anvisa nº 481, de 15 de março de 2021, alterada pela RDC nº 829/2023, e na Instrução Normativa Anvisa nº 87/2021. Acondicionado em frasco plástico PET transparente, com tampa e lacre de inviolabilidade, contendo 900 (novecentos) mililitros. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Soya, Liza, Concórdia, Coamo ou Primor — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	9,17	R\$ 4.126,50
16	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, produzido com fibras celulósicas virgens (não reciclado), na cor branca, neutro, sem fragrância, gofrado (com relevo), picotado, de alta absorção e boa resistência a úmido, isento de furos, manchas, partículas duras ou resíduos. Rolo com 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) centímetros de largura, com tubete interno de papelão de aproximadamente 4 cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, com visibilidade do produto, contendo 4 (quatro) rolos. Referência de qualidade: Personal, Mili, Sublime, Paloma ou Neve, Fofinho — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	7,77	R\$ 3.496,50

17	SAL REFINADO IODADO, sal de mesa extra fino, de coloração branca, granulação uniforme, seco, solto, isento de umidade excessiva, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Teor mínimo de 96,95% de cloreto de sódio na base seca e teor de iodo dentro da faixa exigida pela legislação sanitária vigente — atualmente de 15 a 45 mg de iodo por quilograma de produto —, observada a Resolução RDC/Anvisa nº 604, de 8 de fevereiro de 2022. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e vedada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Cisne, Lebre, Diana ou Moura — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	3,31	R\$ 1.489,50
18	SABÃO EM BARRA glicerinado, de uso doméstico para lavagem de roupas, neutro ou levemente perfumado, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras, ressecamento ou exsudação, com boa formação de espuma e alto poder de remoção de sujidades com alto poder desengordurante, Testado dermatologicamente. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barras de aproximadamente 160 g cada totalizando no mínimo o pacote com no mínimo 750g, acondicionadas em embalagem plástica ou cartonada lacrada contendo 5 (cinco) unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	18,5	R\$ 8.325,00
19	SABÃO EM PÓ, detergente em pó para lavagem de roupas, de uso doméstico, composto de tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvantes,	450	UN	18,03	R\$ 8.113,50

	tamponantes, sinergistas, enzimas, branqueador óptico, alcalinizantes, sequestrante, corante e essência. Pó homogêneo, de escoamento livre, sem empedramento, com boa solubilidade em água fria e morna, adequado para uso em máquina e em lavagem manual. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão com revestimento interno ou em embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Brilhante, Tixan Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.				
20	SABONETE EM BARRA, de uso pessoal, de primeira qualidade, glicerinado, com pH compatível com a pele, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras ou ressecamento, com boa formação de espuma, perfume suave. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barra de 85 (oitenta e cinco) gramas, acondicionada individualmente em invólucro próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Francis, Lux, Palmolive — ou similar de qualidade igual ou superior.	900	UN	3,53	R\$ 3.177,00
21	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, descabeçado, eviscerado e cozido, imerso em óleo comestível, sem espinhas expostas, com carne firme, de coloração e odor característicos, isenta de manchas, escurecimento e sinais de deterioração. Peso líquido de 125 (cento e vinte e cinco) gramas e peso líquido drenado mínimo de	900	UN	7,56	R\$ 6.804,00

	84 (oitenta e quatro) gramas. Acondicionada em lata de folha de flandres com verniz sanitário, recravada e hermeticamente vedada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem, furos ou vazamentos, com abertura fácil. Produzida em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA). Validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Coqueiro, 88, Pescador, Navegantes ou Gomes da Costa — ou similar de qualidade igual ou superior.				
22	SACO PLÁSTICO sanfonado para acondicionamento de produtos alimentícios (cesta básica), cor transparente, material polietileno virgem, medindo 50 cm de largura x 80 cm de altura, suportando no mínimo 50 kg, atendendo aos requisitos da nbr 9191/2008.	450	UN	1,76	R\$ 792

O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.548,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP,

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe desenvolver ações, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse contexto, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) desempenham papel fundamental na identificação, acompanhamento e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e à garantia do acesso aos direitos socioassistenciais.

Dentre os benefícios ofertados destaca-se a concessão de benefícios eventuais, destinados ao atendimento de necessidades temporárias decorrentes de situações de vulnerabilidade social. Conforme as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, esse benefício possui natureza suplementar e provisória, sendo operacionalizado, dentre outras formas, pelo fornecimento de gêneros alimentícios por meio de kits nutricionais ou cestas básicas. No âmbito do Município de Selvíria/MS, a concessão desse benefício encontra-se regulamentada pela Resolução CMAS nº 005/2009, constituindo importante instrumento de proteção social destinado à garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade.

A necessidade da presente contratação decorre da demanda permanente verificada pelos serviços socioassistenciais do Município, que atualmente acompanham aproximadamente 6.500 usuários cadastrados na rede municipal de assistência social. Os atendimentos abrangem todo o território municipal, compreendendo as áreas urbanas dos bairros Centro, Nova Estrela, Vila Vitória, Nova Selvíria, Residencial Eldorado, Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), Esperança e Nascer do Sol, bem como a zona rural, incluindo fazendas, sítios, chácaras e os Assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas.

O público beneficiário é composto, predominantemente, por famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo mães solo, crianças em primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em tratamento de saúde, desempregados, trabalhadores informais e famílias cuja renda é insuficiente para assegurar o acesso regular à alimentação. Em muitos casos, a renda familiar é comprometida por despesas essenciais, como aluguel, medicamentos e outras necessidades básicas, circunstâncias que agravam a insegurança alimentar e justificam a atuação protetiva do Município.

Embora o benefício seja concedido de forma eventual para cada família, a necessidade administrativa de sua disponibilização é contínua. Ao longo de todo o exercício são identificadas novas situações de vulnerabilidade pelas equipes técnicas, exigindo que a Administração mantenha fornecimento regular de cestas básicas para atendimento imediato das demandas apresentadas. A interrupção desse fornecimento comprometeria a continuidade da política pública de assistência social, podendo agravar situações de insegurança alimentar e desproteção social.

A estimativa inicial da contratação corresponde ao fornecimento de aproximadamente 450 cestas básicas durante o primeiro ano de vigência contratual, quantitativo definido com base no histórico de atendimentos, na demanda reprimida e na expectativa de concessão dos benefícios eventuais para o período. Considerando a natureza contínua da necessidade administrativa, pretende-se formalizar contratação com vigência superior a um exercício financeiro, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar maior eficiência administrativa, continuidade do abastecimento e redução dos custos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios.

Registra-se, ainda, que esta Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se desenvolvendo estudo técnico destinado ao aperfeiçoamento da metodologia de aquisição das cestas básicas, contemplando a revisão dos critérios de dimensionamento da demanda, da composição dos itens, dos parâmetros mínimos de qualidade nutricional e do modelo de contratação. Os resultados desse estudo subsidiarão as futuras contratações. Todavia, considerando a necessidade permanente de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e a proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente existente, a presente contratação adota a metodologia atualmente empregada, evitando solução de continuidade na prestação desse importante benefício socioassistencial.

Ressalta-se, por fim, que a não realização da presente contratação poderá ocasionar descontinuidade na concessão dos benefícios eventuais, comprometendo o atendimento imediato às famílias em situação de insegurança alimentar e expondo a população vulnerável ao agravamento de seu quadro social, circunstância incompatível com os objetivos da política pública de assistência social e com o dever constitucional do Poder Público de promover a proteção social.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação constitui medida indispensável para assegurar a continuidade da política pública de assistência social, garantindo o fornecimento regular de cestas básicas às famílias beneficiárias, promovendo a segurança alimentar e nutricional, a dignidade da pessoa humana e a efetividade dos direitos sociais no âmbito do Município de Selvíria/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme as conclusões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, a solução pretendida compreende o conjunto de requisitos e especificações necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, observando-se o ciclo de vida do objeto, quando aplicável, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Após a definição da solução mais vantajosa, verificou-se que o atendimento da necessidade administrativa será realizado mediante a contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento contínuo de cestas básicas**, com quantitativo anual estimado de **450 (quatrocentas e cinquenta) unidades**,

compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene de primeira necessidade, **já montadas, embaladas e entregues** na Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior distribuição aos beneficiários, de acordo com a demanda identificada pelas equipes técnicas responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo a seleção e aquisição dos produtos pelo fornecedor, a montagem e acondicionamento das cestas, o transporte até a Administração, o recebimento e armazenamento pela Secretaria Municipal, a distribuição aos beneficiários conforme avaliação técnica das equipes do SUAS e, por fim, a destinação ambientalmente adequada das embalagens geradas após o consumo.

I – Especificação técnica dos produtos e requisitos de qualidade

Todos os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança sanitária e regularidade de fabricação, não sendo admitidos produtos adulterados, deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as características exigidas pela Administração.

Para garantir a adequada execução contratual, deverão ser observadas, dentre outras aplicáveis, as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente:

- **ANVISA**, quanto às condições sanitárias, rotulagem nutricional, informações obrigatórias, integridade das embalagens e prazo de validade;
- **MAPA**, quanto à classificação oficial e aos padrões de identidade e qualidade dos produtos agroalimentares sujeitos à sua fiscalização;
- **INMETRO**, quanto ao peso líquido, medidas e demais requisitos metrológicos aplicáveis.

II – Operacionalização da solução

A contratada será responsável pela montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas na Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando embalagens resistentes e veículos em condições adequadas ao transporte de alimentos, preservando a integridade, higiene e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

Após o recebimento, caberá à Secretaria proceder ao armazenamento em condições apropriadas, realizar o controle de estoque e promover a distribuição das cestas aos beneficiários, conforme critérios técnicos estabelecidos pela equipe responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Caso sejam identificados produtos com vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, infestação ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá realizar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, assegurando a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias.

III – Sustentabilidade e ciclo de vida do objeto

Considerando as diretrizes da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, a solução busca minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento das cestas básicas, incentivando a utilização de embalagens resistentes e, sempre que possível, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Após a distribuição dos benefícios, a Secretaria Municipal orientará os beneficiários quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens e à separação dos materiais recicláveis, contribuindo para a promoção da educação ambiental e para a redução dos resíduos sólidos decorrentes da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. A presente contratação indica marcas comerciais exclusivamente como referência de qualidade, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a identificar determinada marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por essa identificação.

A justificativa técnica é a seguinte. Os itens que compõem a cesta básica são gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e saneantes de amplo consumo, cujas características sensoriais e de desempenho — rendimento, solubilidade, textura, poder de limpeza, estabilidade da embalagem — nem sempre são integralmente capturáveis por parâmetros numéricos. A indicação de marcas tradicionais e de ampla difusão no mercado permite ao interessado compreender com precisão o patamar de qualidade pretendido, reduzindo a assimetria de informação, prevenindo propostas baseadas em produtos de qualidade sensivelmente inferior e diminuindo o risco de recusa de mercadoria no recebimento, com prejuízo à continuidade da concessão do benefício eventual.

A indicação observa as seguintes salvaguardas, que afastam qualquer efeito restritivo:

- a) para cada item foram indicadas, no mínimo, três marcas de fabricantes distintos, de modo que a referência não converge para fornecedor único;
- b) todos os itens contêm a expressão "ou similar de qualidade igual ou superior", sendo admitido o fornecimento de produto de marca não relacionada;
- c) a marca não constitui critério de aceitação da proposta. Prevalece, em qualquer hipótese, a especificação técnica objetiva descrita no item: produto de marca não listada que atenda integralmente aos requisitos deve ser aceito, e produto de marca listada que não os atenda deve ser recusado;
- d) a disponibilidade efetiva das marcas indicadas na praça de Selvíria e região foi verificada no curso da pesquisa de preços, cujo resultado consta dos autos;
- e) para o item de embalagem não houve indicação de marca, por ser objeto integralmente definível por parâmetros objetivos.

Registre-se, por fim, que a indicação de marcas não afasta o dever de a Administração recusar produto que, embora de marca referenciada, apresente vício, avaria ou desconformidade com a especificação, na forma dos arts. 140 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Diante das conclusões não será vedada nenhuma marca, a Administração aceitará marcas com o padrão mínimo de qualidade exigida.

4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1.1.1. Todos os itens, (kit) cesta montada.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, Centro – Selvíria/MS, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, ou por outro meio oficial de comunicação previsto no Edital.

4.3.3. A licitante convocada será integralmente responsável pelo envio, transporte, acondicionamento e entrega das amostras, correndo por sua conta e risco quaisquer despesas, avarias, extravios ou atrasos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3.4. O não encaminhamento da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta.

4.3.4.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, registrada no chat do sistema antes do seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.5.1. Da Integridade da Embalagem e Acondicionamento (Todos os itens): As embalagens primárias (individuais de cada produto) e secundárias (fardo plástico, caixa ou sacola que acondiciona o kit) deverão ser apresentadas intactas. Serão sumariamente reprovados itens que apresentarem indícios de violação, vazamento, estufamento, ferrugem (em enlatados), amassamentos severos ou falhas de vedação (perda de vácuo, como no caso do café).

4.3.5.2. Da Rotulagem e Rastreabilidade: A rotulagem de todos os produtos deve estar perfeitamente legível, em língua portuguesa, cumprindo as normas de defesa do consumidor e da ANVISA. Será avaliada a presença obrigatória e legível da data de fabricação, prazo de validade (não suprimido, remarcado ou rasurado), número do lote, tabela de informação nutricional, advertência sobre alergênicos e dados de identificação do fabricante.

4.3.5.3. Dos Prazos de Validade Restantes: Será verificado, item a item, se a amostra atende à exigência editalícia de possuir, no momento da entrega, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total original estipulado pelo fabricante.

4.3.5.4. Dos Aspectos Físicos e Organolépticos (Gêneros Alimentícios): Os alimentos contidos em embalagens transparentes (ou os que a equipe técnica julgar necessário abrir para prova de conceito) serão avaliados quanto à cor, odor e textura característicos de cada gênero. Serão desclassificadas amostras que apresentarem umidade excessiva, mofo, bolor, alteração de cor, presença de insetos

(carunchos e outras pragas) ou quaisquer sujidades e materiais estranhos aparentes.

4.3.5.5. Da Conformidade Regulatória (MAPA, S.I.F. e ANVISA):

- a) **Produtos de origem vegetal (Ex: Arroz e Feijão):** Será verificada a adequação à classificação exigida ("Tipo 1"), atestando visualmente o padrão dos grãos e a ausência de matérias estranhas acima do limite tolerado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- b) **Produtos de origem animal (Ex: Leite em pó e Sardinha em conserva):** Exigir-se-á a constatação impressa na embalagem do carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), estadual ou municipal equivalente, comprovando a regularidade sanitária para consumo humano.
- c) **Produtos de higiene e saneantes (Ex: Água Sanitária, Creme Dental e Sabonetes):** Será verificado se a embalagem contém o número de registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e no Ministério da Saúde.

4.3.5.6. **Da Gramatura e Peso Líquido (INMETRO):** A equipe técnica conferirá o peso líquido e o volume de todos os 21 itens apresentados na amostra. Os valores deverão corresponder exata e rigorosamente às quantidades descritas nas especificações técnicas do Termo de Referência (ex: Arroz 5kg, Óleo 900ml, Extrato de Tomate 340g), não sendo admitidas tolerâncias para gramaturas inferiores, sob pena de reprovação integral da amostra.

4.3.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade * NÃO SERÁ EXIGIDO

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

→ **Nota Explicativa:** Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

NÃO SERÁ EXIGIDO

4.5. Da apresentação de catálogos, prospectos, encartes, folhetos técnicos ou folders * NÃO SERÁ EXIGIDO

4.5.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, relativamente aos seguintes itens:

4.5.2. Os documentos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) havendo mais de um modelo no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo efetivamente ofertado no certame;
- c) a ausência de informações suficientes para identificação do produto ofertado ou para comprovação do atendimento às especificações exigidas poderá ensejar a realização de diligência ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

NÃO SERÁ EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO.

4.6. Da sustentabilidade

4.6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.6.1.1

Sustentabilidade: Em atendimento ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, a presente contratação adota critérios que equilibram a eficiência administrativa à proteção socioambiental e ao desenvolvimento econômico regional.

Dimensão Ambiental (Gestão de Resíduos e Logística Reversa): O Termo de Referência prevê que o acondicionamento dos alimentos seja realizado em fardos/embalagens plásticas transparentes e altamente resistentes. Visando mitigar o impacto ambiental decorrente do descarte dessas embalagens, será exigido da empresa contratada o compromisso com a logística reversa ou destinação adequada das sobras de materiais de transporte utilizadas na entrega do objeto no almoxarifado (como paletes plásticos, fitas de arquear e papelões de proteção). Ademais, prioriza-se o fornecimento de produtos cujas marcas adotem embalagens recicláveis.

Dimensão Social e de Saudabilidade: O objeto destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir sua segurança alimentar e nutricional.

Alinhado às diretrizes nacionais de saúde pública e combate à fome, a especificação técnica dos itens que compõem a cesta básica prioriza alimentos de alto valor nutricional, in natura ou minimamente processados (gêneros alimentícios básicos de qualidade), em detrimento de alimentos ultraprocessados, promovendo o direito à alimentação adequada e saudável.

Dimensão Econômica (Fomento Local e Regional): Por se tratar de uma demanda de média escala (450 unidades) e baixa complexidade técnica, o edital prevê regras que desoneram a participação de fornecedores, como a dispensa de garantia contratual e a vedação à subcontratação. Essa estratégia reduz barreiras burocráticas e custos de transação, permitindo que microempresas, empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006) e comércios atacadistas/varejistas locais participem ativamente do certame. A contratação no mercado regional reduz o deslocamento de cargas ("pegada de carbono" do transporte) e estimula a circulação da renda no próprio município

4.7. Da subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da exigência de garantia da contratação¹:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)

4.9.1. A licitação será dividida em cotas. Em obediência ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o Lote 02 consistirá em cota reservada de 112 cestas (equivalente a até 25% do total), exclusiva para ME/EPP. O agrupamento dos alimentos (arroz, feijão, etc.) dentro de um mesmo kit/cesta justifica-se pela inviabilidade lógico-operacional de montagem pelo órgão, economicidade e padronização sanitária.

Itens: Lote Único - Kits de Cesta Básica (Cota principal de 75% e cota reservada de 25% da quantidade total de cestas).

A opção pelo agrupamento dos gêneros alimentícios em um lote único, sob a forma de "Kit de Cesta Básica" (menor preço global), em detrimento da licitação por itens isolados, justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

Inviabilidade Lógico-Operacional (Montagem e Armazenamento): A licitação por itens separados exigiria que a Administração Pública recebesse os alimentos fracionados de diversos fornecedores. Isso demandaria espaço físico adequado para armazenamento temporário, aquisição de embalagens adequadas (caixas de papelão/fardos) e mobilização de servidores públicos exclusivamente para a

contagem, separação e montagem manual das cestas. O órgão de assistência social não dispõe de estrutura de almoxarifado atacadista nem de mão de obra excedente para essa finalidade.

Economicidade e Custo Administrativo: O custo administrativo de gerenciar, fiscalizar e liquidar diversas atas de registro de preços e contratos com fornecedores distintos (um para arroz, outro para óleo, outro para feijão) superaria a eventual economia gerada pela disputa isolada de cada item. Ao adquirir o kit fechado, a Administração transfere o custo logístico de montagem e embalagem para a iniciativa privada, que possui ganho de escala (supermercados e distribuidoras).

Agilidade no Atendimento Social: As cestas básicas visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo pronta resposta. O atraso na entrega de um único fornecedor (ex: o fornecedor de feijão) impossibilitaria a entrega da cesta inteira, prejudicando o atendimento ao cidadão e engessando o cronograma de distribuição.

Garantia de Qualidade e Padronização: O recebimento do kit já embalado pelo fornecedor garante a padronização do benefício entregue, além de facilitar o controle sanitário e a fiscalização dos prazos de validade em um único lote de entrega, conferindo maior segurança alimentar aos beneficiários.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, neste caso específico, traria prejuízo ao conjunto da contratação e perda de economia de escala, estando o agrupamento em consonância com o art. 40, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. Prioridade de contratação (art. 48, § 3º, LC 123/06)

4.9.2.1. O objeto da contratação terá margem de prioridade de contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observadas as definições previstas no Decreto Municipal nº 030/2021:

- a) considera-se âmbito local, nos termos do inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 030/2021: *“Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados em todo o território de Selvíria/MS”;*
- b) municípios sediados no Estado de São Paulo que estejam a uma distância, por via terrestre, de até 60 km da sede administrativa do Município de Selvíria/MS.

4.10. Demais requisitos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 7 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão ou entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade competente.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente suas razões, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2. Local (is) de entrega

5.2.1. As cestas básicas serão entregues na unidade do CRAS (Avenida João Selvírio de Souza, nº 1010, Selvíria/MS) no período da manhã de segunda a sexta feira das 08:00hrs até as 11:00hrs horário de Brasília

5.2.1.1. No momento da entrega, todos os produtos que compõem a cesta básica deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total original estipulado pelo fabricante, garantindo o consumo seguro e tempestivo pelas famílias assistidas e em estrita simetria ao critério exigido na fase de aceitabilidade de amostras.

5.2.2. Todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

5.3. Garantia

5.3.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.2 A garantia legal para os gêneros alimentícios e itens de higiene é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.3. A responsabilidade da contratada abrange a integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo e durante o seu prazo de validade original, desde que armazenados corretamente pela Administração."

5.3.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os produtos que apresentarem vícios, embalagens violadas, estufadas, infestação de pragas ou alterações organolépticas (cor, cheiro ou sabor anormais), sem qualquer custo adicional para o Contratante.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O fiscal designado para a fiscalização deverá atestar no verso das Notas fiscais, juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com as condições estabelecidas no edital, na proposta e termo contratual.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.1. Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do Pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.13. Será efetuada glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para entrega do objeto, bem como a não substituição dos produtos rejeitados ou que apresentem qualidade inferior às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na identificação e tentativa de solução da irregularidade, reportando os fatos ao gestor do contrato ou,

na sua ausência, à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis sempre que a situação ultrapassar os limites de sua competência.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistemas informatizados e aplicativos de mensagens para esse fim.

8.4.1. As comunicações realizadas por meio de correio eletrônico ou aplicativos de mensagens (ex.: WhatsApp, SMS e similares) deverão ser devidamente materializadas e juntadas aos autos do processo de fiscalização contratual.

8.4.1.1. Para fins de registro e rastreabilidade dos atos praticados, as comunicações referidas no item anterior deverão ser formalmente documentadas, mediante impressão, captura de tela (print), relatório extraído do sistema ou outro meio idôneo de comprovação.

8.4.1.2. Os registros das comunicações poderão ser utilizados para subsidiar a emissão de notificações extrajudiciais, a instrução de processos administrativos de responsabilização (PAR), bem como a aplicação de penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, com **antecedência mínima de 40 (quarenta) dias** do término da vigência do instrumento, visando subsidiar a análise quanto à eventual prorrogação contratual ou à instauração de novo procedimento de contratação.

8.6. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a Contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, **foram identificadas** exigências específicas de habilitação, além dos documentos gerais de habilitação previstos no Edital, a saber:

a) Licença da Vigilância Sanitária vigente

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação de O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.548,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários referenciais discriminados na tabela contida no item 1.1. deste instrumento.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026 (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumprir as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ESTADUAL

02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0015 2038 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS
769	FICHA MATERIAL BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.661.0000 000.000	FONTE
R\$70.740,65	VALOR

13.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2026.

a) Ficha 769 — 02.08/020803 — 08.244.0015.2038.0000 (Manutenção das Ações Recurso FEAS) — elemento 3.3.90.32.00 — Fonte 2.661.0000 — saldo R\$ 70.740,65;

13.2. A presente reserva é formalizada com a expressa previsão de que, no exercício financeiro de 2027, poderá ser realizado o apostilamento da respectiva ficha, caso seja necessário para fins de adequação de dados, correção de erros materiais ou atualização, sem que haja alteração do escopo original do ato.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. Após análise do objeto da presente demanda, e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados pontualmente os riscos relacionados à futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras, conforme registrado no mapa de riscos a seguir:





Nº	Descrição do Risco (evento indesejado)	Causa Provável	Consequência	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Nível do Risco (Baixo/Médio/Alto)*	Plano de Ação/Tratamento	Responsável	Prazo
1	Licitação deserta ou fracassa na etapa de lances.	Defasagem do valor estimado em relação ao mercado atual de gêneros alimentícios; baixa divulgação do edital.	Atraso no início do fornecimento ; necessidade de refazer a pesquisa de preços e republicar o edital; desabastecimento temporário no CRAS.	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços rigorosa e atualizada (máx. 6 meses), combinando Painel de Preços, fornecedores locais e regionais. Garantir ampla	Agente de Contratação / Equipe de Planejamento	Fase Interna (Pré-Edital)





							publicidade do edital.		
2	Atraso injustificado na entrega das cestas básicas.	Falta de capacidade logística ou de estoque imediato por parte do fornecedor vencedor.	Prejuízo direto ao atendimento social das famílias referenciadas; ruptura da segurança alimentar.	Média	Alto	Alto	Exigir cumprimento do prazo estrito de 7 dias úteis fixado no edital. No 1º dia de atraso, notificar formalmente a empresa, iniciando processo para aplicação de multa de mora.	Fiscal do Contrato	Durante a execução contratual





3	Entrega de alimentos com prazo de validade curto, baixa qualidade e ou embalagens violadas.	Má fé do fornecedor; transporte inadequado; falha no controle de qualidade interno do atacadista.	Risco sanitário à saúde pública; descarte de produtos; necessidade de refazer a logística de entrega.	Alta	Alto	Alto	Exigência editalícia de validade mínima de 75% na entrega. Requerer amostra física completa (21 itens) do 1º colocado antes da adjudicação. Conferência rigorosa pelo fiscal no ato do recebimento.	Equipe Técnica do CRAS / Fiscal do Contrato	Fase de Aceitabilidade e Recebimento
---	---	---	---	------	------	------	---	---	--------------------------------------





4	Flutuação extraordinária nos preços dos gêneros alimentícios básicos (ex: arroz, feijão, óleo).	Fatores climáticos (quebra de safra), entressafra ou oscilação econômica/ambiental no mercado atacadista.	Pedidos sucessivos de reequilíbrio econômico-financeiro; recusa do fornecedor em manter as entregas; inexecução parcial.	Média	Médio	Médio	Monitorar ativamente os índices oficiais de inflação de alimentos. Analisar celeremente eventuais pedidos de repactuação, desde que devidamente instruídos com notas fiscais de custo do fornecedor.	Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica	Durante a vigência do contrato
5	Recebimento de produtos com	Desatenção às regras do edital pelo fornecedor	Pagamento indevido por quantidade não	Baixa	Alto	Médio	Pesagem e conferência volumétrica de 100%	Comissão de Recebimento /	Recebimento Provisório/Definitivo



	gramatura ou peso líquido inferior ao exigido no Termo de Referência.	ou tentativa de aumentar a margem de lucro burlando o peso (ex: entregar pacote de 400g ao invés de 500g).	recebida; prejuízo ao erário; entrega de cesta básica nutricionalmente incompleta.				dos itens da amostra provisória. Rejeição sumária de lotes fora do padrão aferido pelo INMETRO no recebimento provisório.	Fiscal do Contrato	
--	---	--	--	--	--	--	---	--------------------	--

14.2 Cruzamento Simplificado

Impacto	Probabilidade		
	Baixa	Média	Alta
Baixo	Baixo	Baixo	Médio



Impacto	Probabilidade		
	Baixa	Média	Alta
Médio	Baixo	Médio (Risco 4)	Alto
Alto	Médio (Risco 5)	Alto (Riscos 1 e 2)	Alto (Risco 3)



14.3 Acompanhamento

ata da Revisão	Descrição da Atualização	Responsável
28/07/2026	Elaboração inicial do Mapa de Riscos da fase preparatória e de execução.	Fabiana Alves da Silva

Selviria/MS 07 de agosto de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ANEXO I

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO DA DESPESA EM DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS

(documento complementar ao Termo de Referência)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social — Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DESTES DOCUMENTOS

1.1. O presente documento integra e complementa o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 110/2026 e destina-se a justificar, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável, a razão pela qual a indicação dos créditos orçamentários foi limitada às parcelas contratuais vincendas no exercício de 2026, ficando as parcelas do exercício de 2027 a cargo de dotação própria, a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

1.2. O objeto é a aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas básicas, compostas de 22 (vinte e dois) itens e 29 (vinte e nove) unidades por cesta, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do auxílio alimentação de que tratam os arts. 19 a 21 da Lei Municipal nº 1.349/2025.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.548,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), resultante da média da pesquisa de preços consolidada na Cotação nº 00095/26, encerrada em 07/08/2026, correspondente ao valor unitário médio de R\$ 312,33 (trezentos e doze reais e trinta e três centavos) por cesta.

2. DA NATUREZA DA DEMANDA E DO DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO

2.1. O auxílio alimentação é modalidade de benefício eventual do Sistema Único de Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e disciplinado, no âmbito municipal, pelos arts. 12, III, e 19 a 21 da Lei Municipal nº 1.349/2025, que autorizam a concessão em bens de consumo, na forma de 01 (uma) cesta básica por mês, por até 3 (três) meses, prorrogável mediante parecer técnico.

2.2. Trata-se de demanda permanente quanto à necessidade e eventual quanto à ocorrência individual: a Administração não escolhe o momento em que a vulnerabilidade se manifesta, mas tem o dever de atender ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 10, II, da Lei Municipal nº 1.349/2025.

2.3. A partir dos registros de concessão do CRAS apurou-se consumo médio de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) cestas básicas mensais, quantitativo que corresponde às 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas estimadas para os 12 (doze) meses de vigência pretendidos.

2.4. Porque a necessidade não se encerra com o exercício financeiro e a interrupção do fornecimento comprometeria o cumprimento do prazo legal de concessão, a contratação necessariamente ultrapassa o exercício de 2026 e alcança o exercício de 2027. É desse fato — e não de conveniência administrativa — que decorre a separação orçamentária ora justificada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LIMITADA AO EXERCÍCIO DE 2026

3.1. O art. 150 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".

3.2. A exigência legal alcança as parcelas vincendas no exercício da contratação — e apenas elas. A lei não impõe, nem autorizaria, a indicação prévia de créditos relativos a exercícios futuros, cujas dotações sequer existem no momento da contratação. A limitação da reserva ao exercício de 2026 não constitui, portanto, opção discricionária da Administração, mas cumprimento estrito do comando legal.

3.3. No mesmo sentido, o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro". O dispositivo pressupõe expressamente a existência de contratos que ultrapassam o exercício e resolve a questão orçamentária pela verificação sucessiva da disponibilidade de créditos, exercício a exercício, e não pelo bloqueio antecipado da despesa integral.

3.4. Quanto à exigência de previsão no plano plurianual, contida na parte final do art. 105, registra-se que a despesa se enquadra na ação orçamentária 08 244 0015 2038 0000 — Manutenção das Ações Recurso FEAS —, de natureza continuada e já contemplada no Plano Plurianual vigente [PREENCHER: Lei Municipal nº ____, de ____/____/____, que institui o PPA ____-____].

3.5. A mesma conclusão decorre da legislação financeira. O art. 35, II, da Lei nº 4.320/1964 determina que pertencem ao exercício financeiro "as despesas nele legalmente empenhadas", e o art. 59 do mesmo diploma estabelece que "o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos". Empenhar em 2026 a integralidade das 450 cestas — das quais 300 somente serão entregues, liquidadas e pagas em 2027 — oneraria o crédito do exercício corrente com despesa que a ele não pertence e produziria restos a pagar sem lastro em execução efetiva.

3.6. Por essas razões, a reserva orçamentária foi dimensionada exclusivamente para as parcelas vincendas em 2026, remetendo-se as parcelas de 2027 à dotação a ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, mediante reprogramação de saldo.

4. DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

4.1. O art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 exige a "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes", acompanhada, na forma do seu § 2º, "das premissas e metodologia de cálculo utilizadas". Os itens seguintes cumprem essa exigência.

4.2. Premissas adotadas:

Premissa	Parâmetro adotado
Quantidade total estimada	450 cestas básicas
Composição da cesta	22 itens / 29 unidades por cesta (13.050 unidades no total)
Valor unitário médio por cesta	R\$ 312,33
Origem do valor	Média da pesquisa de preços — Cotação nº 00095/26, encerrada em 07/08/2026
Consumo médio mensal	37,5 cestas/mês (registros de concessão do CRAS)
Início previsto das entregas	setembro de 2026
Vigência pretendida	12 meses — setembro/2026 a agosto/2027
Valor total estimado	R\$ 140.548,50

4.3. Metodologia de cálculo: a separação por exercício resulta da aplicação do consumo médio mensal ao número de meses de execução em cada exercício, multiplicado pelo valor unitário médio por cesta apurado na pesquisa de preços. Considerado o início das entregas em setembro de 2026, cabem 4 (quatro) meses de execução ao exercício de 2026 e 8 (oito) meses ao exercício de 2027, na forma da equação: (consumo médio mensal × meses do exercício) × valor unitário médio por cesta.

4.4. Impacto orçamentário-financeiro estimado:

Exercício	Meses de execução	Cesta	Valor unitário médio (R\$)	Impacto estimado (R\$)	% do total
2026	4 (setembro a dezembro)	150	312,33	46.849,50	33,33%
2027	8 (janeiro a agosto)	300	312,33	93.699,00	66,67%
2028	— (contrato encerrado em agosto/2027)	0	—	0,00	0,00%

TOTAL	12 meses	450	312,33	140.548,50	100,00%
-------	----------	-----	--------	------------	---------

4.5. A memória de cálculo item a item, com os valores unitários médios de cada um dos 22 (vinte e dois) itens e a respectiva distribuição entre os exercícios, consta da Solicitação de Reserva Orçamentária juntada aos autos e integra esta justificativa para todos os efeitos.

4.6. Nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias será firmada pelo ordenador de despesas, observado que, na forma do § 4º, I, do mesmo artigo, tais providências constituem condição prévia ao empenho e à licitação.

5. DA VIGÊNCIA DE 12 MESES E DA NÃO ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL

5.1. O art. 106 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, exigindo, para tanto, que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (inciso I) e que se ateste, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (inciso II).

5.2. Optou-se pela vigência de 12 (doze) meses, e não pela contratação plurianual, pelas seguintes razões: (a) os gêneros alimentícios e os produtos de higiene e limpeza que compõem a cesta apresentam elevada volatilidade de preços, de modo que a fixação por prazo superior tende a produzir defasagem entre o preço contratado e o de mercado, com risco de desinteresse do fornecedor ou de sobrepreço para a Administração; (b) a demanda por benefícios eventuais é sensível a variações sazonais e a fatores externos, recomendando-se a reavaliação anual do quantitativo com base em série histórica atualizada; e (c) não se demonstrou, no caso concreto, a maior vantagem econômica exigida pelo inciso I do art. 106, pressuposto da contratação plurianual.

5.3. A vigência de 12 (doze) meses, contudo, não coincide com o exercício financeiro, pois se inicia em setembro de 2026 e se encerra em agosto de 2027. É precisamente essa circunstância que atrai a incidência do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e impõe a separação orçamentária tratada no item 3.

6. DA CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2027

6.1. Conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada a cada exercício financeiro. A execução das 300 (trezentas) cestas previstas para 2027 fica, portanto, condicionada à consignação da dotação correspondente na Lei Orçamentária Anual daquele exercício.

6.2. Recomenda-se que o edital e o instrumento contratual contenham cláusula expressa registrando que: (a) a despesa relativa ao exercício de 2026 correrá à conta da dotação indicada nos autos; (b) as despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais; e (c) a execução em cada exercício fica condicionada à

existência de disponibilidade orçamentária, sem que a ausência de crédito gere direito a indenização ao contratado.

6.3. Deverá ser providenciada, no encerramento do exercício de 2026, a reprogramação do saldo da fonte 2.661.0000 (recurso estadual/FEAS) para o exercício de 2027, de modo a assegurar a continuidade da execução, observadas as condições do respectivo instrumento de repasse [VERIFICAR: prazo de execução fixado no termo de adesão, plano de ação ou deliberação que ampara o repasse estadual — havendo prazo que se encerre em 2026, a execução em 2027 dependerá de prorrogação formal].

6.4. A execução no exercício de 2027 correrá à conta da dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, mantidos o objeto, o quantitativo remanescente de 300 (trezentas) cestas básicas e as demais condições contratuais.

6.5. Caso a ficha, a fonte ou a dotação orçamentária do exercício de 2027 seja diversa da indicada nestes autos — por força da estrutura da Lei Orçamentária Anual daquele exercício, de reprogramação de saldo ou de abertura de crédito adicional —, a substituição será registrada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o empenho de dotações orçamentárias constitui registro que não caracteriza alteração do contrato.

6.6. O apostilamento de que trata o item anterior não altera o objeto, o preço, o prazo, o quantitativo ou qualquer outra condição contratual, limitando-se a consignar a dotação pela qual a despesa correrá, e será juntado aos autos e publicado na forma exigida.

7. DAS MEDIDAS DE CONTINUIDADE E DA GESTÃO DE RISCOS

7.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 122/2025, que dispõe sobre a gestão de riscos nas contratações e cujo art. 10 estabelece que o mapa de riscos é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, registram-se os riscos diretamente associados à execução em dois exercícios financeiros:

Risco identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Tratamento
Ausência ou insuficiência de dotação orçamentária no exercício de 2027	Interrupção do fornecimento e descumprimento do prazo de 15 dias do art. 10, II, da Lei Municipal 1.349/2025	Média	Alto	Alto	Inclusão da despesa na proposta orçamentária de 2027; reprogramação do saldo da fonte 2.661.0000; acompanhamento conjunto da Secretaria e do Departamento de Contabilidade

<i>Elevação da demanda acima da média mensal estimada</i>	<i>Esgotamento do quantitativo antes do término da vigência</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Margem incorporada à reserva de 2026; monitoramento mensal do consumo pelo fiscal do contrato, com comunicação formal ao gestor</i>
<i>Atraso na conclusão certa, deslocando o início das entregas</i>	<i>Alteração da proporção da despesa entre os exercícios de 2026 e 2027</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Média</i>	<i>Revisão da estimativa antes do empenho, com ajuste da reserva; metodologia do item 4.3 permite recálculo imediato</i>
<i>Defasagem do preço estimado em relação ao mercado</i>	<i>Licitação deserta ou fracassada, com risco de descontinuidade do benefício</i>	<i>Média</i>	<i>Alto</i>	<i>Alto</i>	<i>Observância da validade dos orçamentos; renovação da pesquisa de preços caso superados 6 (seis) meses entre a data da cotação e a divulgação do edital</i>

7.2. Os riscos acima devem ser incorporados ao mapa de riscos do processo, no formato do Anexo Único do Decreto Municipal nº 122/2025, e revistos sempre que houver alteração significativa no objeto ou no contrato.

8. CONCLUSÃO

8.1. Pelo exposto, a limitação da reserva orçamentária às parcelas contratuais vincendas no exercício de 2026, com remessa das parcelas do exercício de 2027 à dotação a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, é medida imposta pelo art. 150 da Lei nº 14.133/2021, compatível com o art. 105 do mesmo diploma e com os arts. 35, II, e 59 da Lei nº 4.320/1964, e vem acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16, I e § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

8.2. A execução no exercício de 2026 está lastreada na reserva orçamentária constante dos autos, na Ficha 769, fonte 2.661.0000, elemento de despesa 3.3.90.32.00, do Fundo Municipal de Assistência Social. A execução no exercício de 2027 fica condicionada à disponibilidade orçamentária então existente, na forma do item 6.

8.3. Registra-se, por fim, que este documento não substitui a análise jurídica prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 nem a manifestação do Departamento de Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e à adequação da despesa.

Selvíria/MS, _____ de _____ de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

NOTA AO INSTRUTOR DO PROCESSO — REMOVER ESTE QUADRO ANTES DA JUNTADA AOS AUTOS

1. Item 3.4 — informar a lei municipal que institui o Plano Plurianual vigente e o respectivo período, confirmando que a ação 08 244 0015 2038 0000 nele consta.

2. Item 6.3 — verificar o prazo de execução do recurso estadual/FEAS (fonte 2.661.0000) no termo de adesão, plano de ação ou deliberação que ampara o repasse. Se o prazo se encerrar em 2026, a execução de 2027 dependerá de prorrogação formal, e esta justificativa deverá ser ajustada.

3. Confirmar o mês de início das entregas antes do empenho. Alterado o mês, refazer a divisão pela metodologia do item 4.3 e ajustar os itens 4.4, 6.1 e 8.2.

4. Conferir se a assinatura deve ser apenas da Secretária Municipal ou também da Equipe de Planejamento, conforme o decreto de designação vigente para o exercício de 2026.

Selvíria/MS 07 de agosto de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
de Selvíria/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA
Construindo um novo futuro

